

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 225, DE 12 DE JULHO DE 2019

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, a faixa de terra no Município de Salinópolis, Estado do Pará, destinada à implantação de sistema de água e sistema de esgoto na Praia do Atalaia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º, alíneas "d" e "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando a necessidade de instituir servidão administrativa para a implantação de sistema de água e de esgoto na Praia do Atalaia, no Município de Salinópolis,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa em favor do Estado do Pará, por via amigável ou judicial, a faixa de terras compreendida no imóvel localizado no Loteamento Balneário Ilha do Atalaia, Rodovia PA-444, possuindo o referido imóvel as dimensões, confrontações e demais especificações técnicas mencionadas no Memorial Descritivo constante no processo administrativo nº 201900018263-PGE, abaixo discriminado:

Alinhamento com 1 (um) metro de largura e comprimento total de 2.443,37 m (dois mil, quatrocentos e quarenta e três metros e trinta e sete centímetros), iniciando no Ponto 1 cuja coordenada é na latitude 0°36'35,15"S e longitude 47°17'54,20"O. Do Ponto 1 distando 272,93 m (duzentos e setenta e dois metros e noventa e três centímetros) em linha reta chega-se ao Ponto 2 cuja coordenada é na latitude 0°36'40,78"S e longitude 47°17'46,61"O; do Ponto 2 distando 85,08 m (oitenta e cinco metros e oito centímetros) em linha reta chega-se ao Ponto 3 cuja coordenada é na latitude 0°36'42,53"S e longitude 47°17'44,53"O; do Ponto 3 distando 218,36 m (duzentos e dezoito metros e trinta e seis centímetros) em pequena curvatura chega-se ao Ponto 4 cuja coordenada é na latitude 0°36'47,92"S e longitude 47°17'39,92"O; do Ponto 4 distando 158,30 m (cento e cinquenta e oito metros e trinta centímetros) em pequena curvatura chega-se ao Ponto 5 cuja coordenada é na latitude 0°36'52,36"S e longitude 47°17'37,36"O; do Ponto 5 distando 92,60 m (noventa e dois metros e sessenta centímetros) em pequena curvatura chega-se ao Ponto 6 cuja coordenada é na latitude 0°36'54,74"S e longitude 47°17'35,51"O; do Ponto 6 distando 253,94 m (duzentos e cinquenta e três metros e noventa e quatro centímetros) em linha reta chega-se ao Ponto 7 cuja coordenada é na latitude 0°37'2,21"S e longitude 47°17'32,14"O; do Ponto 7 distando 115,26 m (cento e quinze metros e vinte e seis centímetros) em pequena curvatura chega-se ao Ponto 8 cuja coordenada é na latitude 0°37'4,89"S e longitude 47°17'29,49"O; do Ponto 8 distando 167,93 m (cento e sessenta e sete metros e noventa e três centímetros) em linha reta chega-se ao Ponto 9 cuja coordenada é na latitude 0°37'7,31"S e longitude 47°17'24,62"O; do Ponto 9 distando 104,35 m (cento e quatro metros e trinta e cinco centímetros) em pequena curvatura chega-se ao Ponto 10 cuja coordenada é na latitude 0°37'9,20"S e longitude 47°17'27,30"O; do Ponto 10 distando 108,64 m (cento e oito metros e sessenta e quatro centímetros) em pequena curvatura chega-se ao Ponto 11 cuja coordenada é na latitude 0°37'10,72"S e longitude 47°17'24,27"O; do Ponto 11 distando 217,55 m (duzentos e dezessete metros e cinquenta e cinco centímetros) em pequena curvatura chega-se ao Ponto 12 cuja coordenada é na latitude 0°37'16,58"S e longitude 47°17'20,36"O; do Ponto 12 distando 129,75 m (cento e vinte e nove metros e setenta e cinco centímetros) em pequena curvatura chega-se ao Ponto 13 cuja coordenada é na latitude 0°37'18,16"S e longitude 47°17'16,60"O; do Ponto 13 distando 144,50 m (cento e quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros) em pequena curvatura chega-se ao Ponto 14 cuja coordenada é na latitude 0°37'22,26"S e longitude 47°17'14,81"O; do Ponto 14 distando 108,84 m (cento e oito metros e oitenta e quatro centímetros) em pequena curvatura chega-se ao Ponto 15 cuja coordenada é na latitude 0°37'25,73"S e longitude 47°17'14,35"O; do Ponto 15 distando 58,55 m (cinquenta e oito metros e cinquenta e cinco centímetros) em pequena curvatura chega-se ao Ponto 16 cuja coordenada é na latitude 0°37'27,33"S e longitude 47°17'13,34"O; do Ponto 16 distando 64,59 m (sessenta e quatro metros e cinquenta e nove centímetros) em pequena curvatura chega-se ao Ponto 17 cuja coordenada é na latitude 0°37'29,43"S e longitude 47°17'13,61"O; do Ponto 17 distando 57,51 m (cinquenta e sete metros e cinquenta e um centímetros) em pequena curvatura chega-se ao Ponto 18 cuja coordenada é na latitude 0°37'31,26"S e longitude 47°17'13,25"O; do Ponto 18 distando 55,39 m (cinquenta e cinco metros e trinta e nove centímetros) em pequena curvatura chega-se ao Ponto 19 cuja coordenada é na latitude 0°37'33,01"S e longitude 47°17'13,81"O; do Ponto 19 distando 29,30 m (vinte e nove metros e trinta centímetros) em pequena curvatura chega-se ao Ponto de Lançamento cuja coordenada é na latitude 0°37'33,87"S e longitude 47°17'13,24"O.

Art. 2º Fica a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas autorizada a promover a constituição de servidão administrativa na área referida no art. 1º deste Decreto, de acordo com a legislação em

vigor, podendo praticar todos os atos de construção, operação e manutenção do serviço de sistema de água e esgotamento sanitário na Praia do Atalaia e estabelecer eventuais limitações de uso, sendo-lhe assegurado o acesso à área da servidão ora instituída.

Parágrafo único. As despesas necessárias à instituição da presente servidão administrativa correrão à conta de recursos do Tesouro do Estado.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP) adotará as medidas administrativas, e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) as medidas judiciais que se fizerem necessárias à constituição da servidão administrativa, ficando desde logo autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de julho de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 456305

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº. 4.263/2019-CCG DE 19 DE JULHO DE 2019

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

nomear FERNANDA DE CÁSSIA CHAVES QUINDERÉ para exercer o cargo em comissão de Coordenador, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Casa Civil da Governadoria do Estado, a contar de 1º de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 DE JULHO DE 2019.

PATRICE FARAH

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

Protocolo: 456306

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-CPL/CMG

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) envazado em botijões de 13Kg e 45Kg mediante sistema de troca, para serem entregues nas Residências Oficiais do Governo do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições no Edital e seus Anexos, cuja abertura dar-se-á às 10h00min, (Brasília), do dia 07/08/2019, através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

PREGOEIRO: CLAYTON MENEZES CUNHA

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
04.122.1297.8315000	33.90.30	0101000000	Estadual

ORDENADOR: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL PM R/R

Obs.: Os interessados poderão retirar o edital no www.comprasnet.gov.br ou no Mural de Licitações (www.compraspara.gov.br).

Protocolo: 455739

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-CPL/CMG

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para limpeza e manutenção de água de piscina, visando o atendimento das demandas das Residências Oficiais do Governador do Estado, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições no Edital e seus Anexos, cuja abertura dar-se-á às 10h00min, (Brasília), do dia 05/08/2019, através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

PREGOEIRO: CLAYTON MENEZES CUNHA

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
04.122.1297.8315000	33.90.30	0101000000	Estadual

ORDENADOR: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL PM R/R

Obs.: Os interessados poderão retirar o edital no www.comprasnet.gov.br ou no Mural de Licitações (www.compraspara.gov.br).

Protocolo: 455737